



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Urandi- BA, Centro	77 3456-2471	Segunda a sexta-feira, das 08:00às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 24 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 26 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS).

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 010, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL."

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 281/2023.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 287/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 24 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo o que lhe confere a lei Municipal em vigor, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)** a saber:

0403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	73.000,00
Total por Ação:	73.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	73.000,00

0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**2.096 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	101.000,00
Total por Ação:	101.000,00

2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO

3.3.90.30.00 / 15710000 - Material de Consumo	75.000,00
Total por Ação:	75.000,00

2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
Total por Ação:	14.000,00

2.211 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

3.3.90.36.00 / 17150000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	54.500,00
Total por Ação:	54.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	284.500,00

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.068 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA**

3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.298 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	86.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	22.000,00
Total por Ação:	108.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	125.000,00

0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA**1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	29.800,00
Total por Ação:	29.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	29.800,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	78.200,00
Total por Ação:	78.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	78.200,00

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.057 - GESTÃO DO FMAS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

6.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	4.500,00
Total por Ação:	4.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.500,00

Total Suplementado: 600.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0101 - CÂMARA DE VEREADORES****1.001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.003 - MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00
Total por Ação:	550.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	600.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total Anulado: 600.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2024.

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**DECRETO Nº 26 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais)**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomocao	400.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	500.000,00

Total por Ação: 1.400.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 1.400.000,00****Total Suplementado: 1.400.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15500000 - Transferência do Salário - Educação	1.400.000,00
Total	1.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2024.

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

PORTARIA Nº 010, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL.”

O prefeito do Município de Urandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Resolução TCM/BA 1.311/2012,

CONSIDERANDO, o resultado da eleição majoritária no âmbito municipal realizada no dia 06/10/2024, impõe-se a necessidade da realização de uma transição governamental, com o fim de garantir a transparência, o interesse público e a continuidade dos serviços prestados a sociedade;

CONSIDERANDO, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Urandi, Estado da Bahia, a transição democrática de governo, nos termos previstos nesta Portaria, que dar-se-á através de uma "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025/2028.

Art. 2º - O processo de transição de governo terá início no dia 04 de novembro de 2024, encerrando-se no dia 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, e por tratar-se de governo de reeleição, fica constituída a Comissão de Transição de Mandato, formada por 05 (cinco) membros, indicado pelo prefeito reeleito.

§ 1º - A Comissão de Transição nos termos do caput deste artigo é formada pelos seguintes membros:

a) Vanessa Braga de Oliveira – Procuradora Municipal como coordenadora da Comissão de Transição;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

b) José Marcos Soares de Souza - Secretário Municipal de Administração;

c) Mateus Aparecido Santana Morais – Controlador Interno;

d) Luis Moreira de Deus – Secretário de Finanças;

e) Júlio César Viana de Deus – Responsável pelo setor de contabilidade;

§ 2º Compete a coordenadora da Comissão de Transição:

I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados à finalidade da Comissão de Transição de Mandato;

IV - delegar a membros da Comissão de Transição de Mandato, se necessário as atribuições que por ventura entender cabíveis, para o bom desempenho de suas funções.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Transição de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - A comissão deverá elaborar relatório de todo o processo de transição, devendo ainda lavrar ata ao final de toda reunião realizada.

Art. 6º - As atividades desempenhadas pela Comissão de Transição de Mandato não serão remuneradas.

Art. 7º - Será dada total transparência e publicidade aos atos de transição nos meios de comunicação, especialmente no site da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art.9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, 31 de outubro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 281/2023**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 281/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.**

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, N.º 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel–Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n.º 025.004.145-66 e R. G. n.º 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 27.064.031/0001-62, com sede na Rua, José Ferreira Santos, s/n, Sala, Bairro, Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua sócia a Dra. **Thairine Silva Cardoso**, médica, inscrito no CPF sob n.º 045.798.665-41, documento de identidade n.º 13.038.067-97 SSP/BA e CRM/BA n.º 029670, residente na Av. Governador Nilo Coelho, 185, Condomínio Boulevard, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, decorrente do **Processo Administrativo n.º 008/2023**, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação n.º 053/2023 e Credenciamento n.º 002/2023**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 281/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, firmado em 01/11/2023, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços médicos, tendo em vista a aplicação do Art. 107, da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 8.8 do instrumento convocatório do Credenciamento n.º 002/2023;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato n.º 281/2023, firmado em 01/11/2023, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/11/2023, que objetivando a Contratação de empresa de saúde para a prestação de serviços médicos de clinico geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Basica de Saúde da Família, Dr. Olegário Guimarães na sede do Município de Urandi - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/11/2024 e o término preestabelecido para 31/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 37.323,25 (trinta e sete mil e trezentos e vinte e tres reais e vinte e cinco centavos), o que perfaz o valor global de R\$ 447.879,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais):

Serviços	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
----------	---------	-----------------	----------------	-----------------------------





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde

<i>Atendimento em plantão de 06horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha</i>	plantão	03	467,75	1.403,25
<i>Atendimento em plantão de 12horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha</i>	plantão	08	935,50	7.484,00
<i>Atendimento em plantão de 24horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha..</i>	plantão	04	1.871,00	7.484,00
<i>Atendimento em plantão de 24horas, finais de semana e feriados, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha.</i>	plantão	04	1.988,00	7.952,00
<i>Atendimento Ambulatorial na Unidade Basica de Saúde da Família – Dr. Olegário Guimarães, 40hs semanais.</i>	mensal	01	13.000,00	13.000,00
Valor Total - Estimado - Mensal				37.323,25
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 meses)				447.879,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 00.05.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2260 – Gestão do SUS

Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei n.º 14.133 de 1 abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 24 de outubro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE**CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**

CNPJ n.º 27.064.031/0001-62

CONTRATADA**Testemunhas:**1ª _____
CPF:2ª _____
CPF:



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 287/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 287/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA CLINICA DR. DELMARIO DIAS DOS SANTOS LTDA.

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, N.º. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel–Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n.º. 025.004.145-66 e RG. n.º. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – CLINICA DR. DELMARIO DIAS DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 25.303.666/0001-40, com sede na Praça Luiz Gomes, 150, Sala 05, Edf. Pedro Alves de Souza, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio o Dr. **Delmarcio Dias dos Santos**, médico, inscrito no CPF sob n.º 690.352.375-87, documento de identidade RG n.º 6342345 SSP/MG e CRM/BA n.º 20831, residente na Rua, Dr. Deocleciano, 70, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, decorrente do **Processo Administrativo n.º 008/2023**, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação n.º 054/2023 e Credenciamento n.º 002/2023**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 287/2023, que ora é aditivado;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, firmado em 21/11/2023, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços médicos, tendo em vista a aplicação do Art. 107, da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 8.8 do instrumento convocatório do Credenciamento n.º 002/2023;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato n.º 287/2023, firmado em 21/11/2023, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/11/2023, que objetivando a Contratação de empresa de saúde para a prestação de serviços médicos de clínico geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 21/11/2024 e o término preestabelecido para 20/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 22.218,50 (vinte e dois mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde

centavos), o que perfaz o valor global de R\$ 266.622,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais):

Serviços	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
<i>tendimento em plantão de 06horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha</i>	plantão	06	467,75	2.806,50
<i>tendimento em plantão de 24horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha..</i>	plantão	04	1.871,00	7.484,00
<i>tendimento em plantão de 24horas, finais de semana e feriados, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha.</i>	plantão	06	1.988,00	11.928,00
Valor Total - Estimado - Mensal				22.218,50
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 meses)				266.622,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 00.05.00 - Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2260 – Gestão do SUS
Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar
Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei n.º 14.133 de 1 abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 24 de outubro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

CLINICA DR. DELMARIO DIAS DOS SANTOS LTDA

CNPJ n.º 25.303.666/0001-40

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/19AD-A66C-9F32-7450-9BF5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 19AD-A66C-9F32-7450-9BF5



Hash do Documento

481ef9c837276ada659be85b69afa04aacfe18cc2f7b4cbceff19f0190a1a1db

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/10/2024 15:52 UTC-03:00